

DECRETO Nº 730/08

Cajati, 12 de março de 2008.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO E CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES NOS EMPREGOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
e

Considerando o que preceitua as Legislações
Federais e Estaduais:

D E C R E T A

Artigo 1º - Em cumprimento as disposições legais, fica autorizado à realização de Concurso Público para o preenchimento dos Empregos de **Advogado, Assistente Social, Bioquímico, Contador, Dentista, Diretor de Escola, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Plantonista, Médico do Trabalho, Professor de Educação Básica III – Educação Física, Professor de Educação Básica III – Educação Artística, Psicólogo, Supervisor de Ensino, Almoxarife, Auxiliar do Departamento de Assistência Social, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Seção de Pessoal, Auxiliar de Topografia, Escriturário, Fiscal de Obras, Inspetor de Alunos, Monitores de Atividades Sociais, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica Especial, Recepcionista, Recepcionista Hospitalar, Secretário de Escola, Técnico em Enfermagem, Técnico de Farmácia, Técnico de Laboratório, Telefonista, Topógrafo, Copeira, Auxiliar de Serviços Diversos, Eletricista Residencial, Faxineira, Fiscal, Borracheiro, Braçal, Coveiro, Motorista, Motorista de Ambulância, Pedreiro, Pintor Geral, Operador de Patrol, operador de Retroescavadeira, Visitador Sanitário, Vigia, Zelador de Cemitério**, regidos pelo Regime Jurídico Celetista – C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, empregos estes efetivos do Quadro de Pessoal permanente da Administração Pública Municipal de Cajati.

DECRETO Nº 730/08

Cajati, 12 de março de 2008. Fls.02

Artigo 2º - Fica a Divisão de Pessoal encarregada de realizar todos os atos legais e necessários à efetivação do citado processo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 12
de março de 2008.**

**Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**